



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Concorrência 07/13-3

PA 0009465-80.2012.5.04.0000

CONTRATO TRT Nº 102/2013-16

**TERMO ADITIVO DÉCIMO SEXTO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DO TRABALHO DE URUGUAIANA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. BEATRIZ RENCK, e, de outro lado, ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 08.578.161/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi, 270, loja 34, 4º pavimento, bairro Centro, em Concórdia-SC, CEP 89.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL BARBIERI, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 036.569.959-40, resolvem alterar este contrato como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Em razão da necessidade de acréscimo de item contratual de engenheiro civil, e de supressões relativas a serviços gerais; esquadrias; impermeabilização e isolamentos; instalações hidrossanitárias; instalação de prevenção de incêndio; pavimentações e pisos; mobilização e infraestrutura, acrescenta-se o Parágrafo Décimo Oitavo à Cláusula Primeira e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com as seguintes redações:

**“DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

(...)

**Parágrafo Décimo Oitavo.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o acréscimo do item descrito nos documentos de fl. 3861-3877, bem como a supressão dos itens descritos nas fls. 3887-3893 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.

(...)

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Pelo acréscimo de item no valor de **R\$ 18.725,48** (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), e supressão de itens no valor de **R\$ 111.368,91** (cento e onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), descritos no Parágrafo Décimo Oitavo da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 6.591.998,61** (seis milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 6.499.355,18** (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).”



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

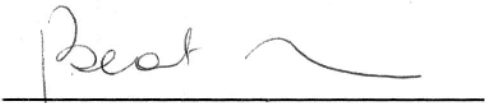

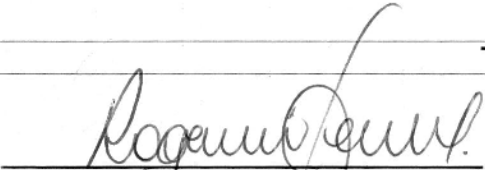
Concorrência 07/13-3

Contrato TRT nº 102/2013-14

PA 0009465-80.2012.5.04.0000

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 01 de julho de 2016.

Assinaturas	
<p><b>Pelo CONTRATANTE:</b></p>  <hr/> <p><b>Beatriz Renck</b> Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p><b>Pela CONTRATADA:</b></p>  <hr/> <p><b>Daniel Barbieri</b> C.P.F.M.F. Nº. 036.569.959-40</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p><b>ROGÉRIO FELTRIN</b> Analista Judiciário</p>	<hr/>